ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do "tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, nº 406, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a **Execução de obras civis na Pavimentação de vias públicas nos Povoados Caboclo dos Birocas e Boa Esperança zona rural do município Anísio de Abreu – PI**, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias constantes no anexo I. Informações sobre esta licitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com bem como a manifestação de interesse em participar desta licitação. O Edital e seus anexos estarão a disposição de todos os interessados também no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br no link licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientação constantes na Portaria nº 0005/2020/SMS, de 25/05/2020, bem como Decreto Nº 034/2020, de 25/05/2020 que Dispõe sobre a Implantação do Plataforma Eletrônica

I - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para **Execução de obras civis na Pavimentação de vias públicas nos Povoados Caboclo dos Birocas e Boa Esperança zona rural do município Anísio de Abreu – PI**, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias constantes no anexo I, deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO

DATA DA SESSÃO: 21 DE AGOSTO DE 2020.
HORÁRIO. 09:00h (NOVE HORAS).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí
Fonte de Recurso: ORÇAMENTO GERAL 2020/**UNID:** SEC INFRAEST, D. CIVIL E M. AMBIENTE/**FONTE REC:** 001 – **PROJ. ATIV:** 1008 – **ELEM. DESP:** 4.4.90.51.00.
Valor Global Estimado: R$ 671.536,95 (Seiscentos e setenta e um mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços descritos acima, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão estar cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de realização desta licitação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da lei 8.666/93;

3.2.1 – Para contagem dos 03 (três) exclui-se a data de realização do certame.
3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
3.4 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
3.5– A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, neste caso, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante.
3.6– **No ato do credenciamento** visando a identificação das empresa participante no certame, as licitantes devem apresentar os documentos a seguir:
3.6.1 - cópia do requerimento de empresário ou contrato social da empresa;
3.6.2 – fazer identificar-se através da apresentação de documento de identificação com foto, no caso de empresa representada por procurador(a);
3.6.3 – Cartão do CNPJ da empresa;
3.6.4 – Declaração de habilitação, conforme modelo anexo;
3.6.5 – Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, usufruírem dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento correspondente.
3.6.6 A não apresentação dos documentos acima no credenciamento não impedirá a empresa de participar do certame, nem tão pouco impedirá a mesma de se manifestar e usar dos seus direitos no decorrer da licitação.
3.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Documentos de Habilitação	**Envelope 2 –Proposta de Preços**
À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 Abertura dia 21/08/2020 às 09h:00min horas.	À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 Abertura dia 21/08/2020 às 09h:00min horas

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", ‘serão os seguintes:

4.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da lei 8.666/93):

a) - cédula de identidade;
b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, da lei 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente chancelado e/ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da lei 8.666/93):

I - Certificado de Registro na entidade profissional CREA ou CAU, correspondente à Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica (empresa licitante);

II - Comprovação de aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou similares com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU da região da empresa licitante;

III - Documento que comprove o vínculo empregatício do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário;

4.1.4.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços;
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

4.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). **Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes**;
b) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo III).
c) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (Anexo III).
d) Cadastro junto a CPL de Anísio de Abreu – PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
e) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame. (Anexo V);
f) Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo VI);

4.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.
4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.
4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4.1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:
I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, ***http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm***;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.
4.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No envelope nº. 2 – da "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

a) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas, indicando o número desta Tomada de Preço.
b) As planilhas de execução dos serviços deverão serem elaboradas apenas para o Item 2.0 referente a execução de pavimentação de vias, inclusive cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais e composições, sendo obrigatório a exclusão do Item 1.0 referente a elaboração de projeto nas planilhas a serem apresentadas no envelope 2 – proposta de preços desta licitação. A licitante que apresentar planilhas com a inclusão dos Itens 1.0 e 2.0 constante no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.
c) o valor do objeto desta Tomada de Preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte;
d) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação;
e) Apresentar Planilhas orçamentárias dos custos, conforme apresentada pela administração municipal;
f) Apresentar Cronograma Físico Financeiro, com detalhamento do prazo conforme cronograma físico financeiro apresentado pela a administração municipal para execução dos serviços objeto desta licitação, a partir da OES;
g) Planilha do B.D.I;
h) Planilha de composição de custos unitários;
i) Planilha de encargos sociais;
j) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
k) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira, sendo permitido dois dígitos após a vírgula, devendo o valor total estar escrito por extenso.

5.1.1. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
5.1.2. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
5.1.3. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS e outros consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020, na rubrica orçamentária específica conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
SECRET MUN DE INFRAEST, D. CIVIL, e M. AMBIENTE	15.451.0011.1008 – Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	001

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.
7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de " DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.
7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de " PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.
7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
7**.8.** Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.
7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.
7.11. Será desclassificada a empresa que:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

VIII. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. **O licitante terá** a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93.
13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
13.3.O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.
13.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n°8.666/93.
13.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1°da Lei n° 8666/93.

XIV - DAS PENALIDADES:

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme a planilha, e o previsto no anexo I.
15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A Contratada obriga-se a:

a) prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.
19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo;
- Anexo III –Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação;
- Anexo IV –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V – Declaração de assume a responsabilidade pela execução dos serviços;
- Anexo VI – Declaração de Indicação de responsável técnico;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Nota de esclarecimento sobre elaboração da proposta.

Anísio de Abreu, 04 de Agosto de 2020.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

NILTON RIBERO DA TRINDADE
Membro da CPL

LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Anexo I - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PLANILHA RESUMO, PLANILHAS ORÇMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO B. D. I E OUTRAS INFORMAÇÕES.

As informações descritas para o termo de referência serão disponibilizados por meio de cópias xerográficas, ou por meio mídias cd's ou pen drive (virgens) direto na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria das Mercês, Nº 406 - Centro – Anísio de Abreu - PI, CEP: 64.780-000 - PI, Fone: (89) 3588-1106.

As informações estarão disponíveis aos interessados no endereço acima. O EDITAL COMPLETO, INCLUSIVE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS poderá ser solicitado ainda através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com também acessando e retirando direto no site: www.tce.pi.gov.br link licitações web. As despesas com cópias xerográficas serão de responsabilidade dos licitantes interessados.

Data Supra,

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO II - TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____ sediada _____(endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal, em cumprimento a Lei 8.666/93, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na TOMADA DE PREÇO n° 005/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Apresentar esta fora do envelope de habilitação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Anexo III - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar da TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020

_____

Empresa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO V - TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal ou responsável técnico, (senhor, _____, CPF, RG), DECLARA sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste certame e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução dos serviços referente a **Tomada de Preços nº 005/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras como a Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI.

_____ (PI), ___ de _____ de 2020.

_____
Representante legal ou Responsável Técnico da Empresa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002018/2020

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Licitante _____, Inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, naturalidade, profissão), portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, DECLARA que, possui em seu quadro de profissionais, _____ (responsável técnico – qualificar), e vem pela presente, indica-lo para o acompanhamento da execução contratual, com experiências em serviços de mesma natureza e especificações Técnicas do objeto desta licitação, devidamente comprovado pelo (indicar o CREA ou outro órgão competente), o(s) senhor(es):
NOME: _____, (nacionalidade, estado civil, naturalidade, profissão), portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, e Registro Profissional nº. _____.
Declaro ainda que, este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior e detentor de acervo correspondente ao objeto licitado devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

_____ ,_____de_____2020.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

OBS: a licitante, caso queira, poderá apresentar mais de um responsável técnico.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002018/2020

Contrato Nº _____/2020.
Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa xxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante dominado **Contratante,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu , e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº___, Inscrição Estadual nº doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx** representada pelo seu Secretário Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições. O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global a **Execução de obras civis na Pavimentação de vias públicas nos Povoados Caboclo dos Birocas e Boa Esperança zona rural do município Anísio de Abreu – PI**, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias apresentadas e constante no processo da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

4.1 O valor do presente contrato será de R$ (xxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços, notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços.

6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução

7.1 Os serviços ora contratados obedecerão as especificações da TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Do prazo para realização dos serviços e da vigência contratual:

8.1 – O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela a administração municipal, após a emissão da competente Ordem de Execução de Serviços - OES, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
8.1.1 - A vigência do futuro contrato será de 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de sua emissão, tanto o prazo de execução quanto o prazo de vigência contratual poderão ser aditivados e/ou prorrogados caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas nos Arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Os prazos de início de cada etapa de execução de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

Cláusula Nona – Da Obrigação da Contratada

9.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a autorização dos serviços, conforme o previsto no cronograma físico financeiro.

Cláusula Décima - Dos Recursos

10.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos do FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS e outros consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020, na rubrica orçamentária específica conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
SECRET MUN DE INFRAEST, D. CIVIL, e M. AMBIENTE	15.451.0011.1008 – Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	001

Cláusula Décima Primeira - Dos Tributos

11.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.
Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Profissional

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - Da Responsabilidade Civil
13.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização

14.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor _____, servidor/funcionário designado pela administração municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades

15.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Sexta - Do Foro
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), _____/_____ /_____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____
Sec. Mun. De Finanças Pela Contratada

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF